



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

CNPJ – 11.527.108/0001-53

Rua XV de Novembro, 93 – Varadouro – Olinda – PE CEP.: 53.020-070

E-mail contato@olinda.pe.leg.br -<https://olinda.pe.leg.br/>

Espaço reservado para o legislativo

REQUERIMENTO nº: 0300

Depto. Legislativo

Data: 28/03/2025 09:31:34

Autor(a): Ver^a. Eugênia Lima

Carimbo/Visto:

Destinatários:

Selecione o Destinatário -> 001 – Prefeita – Sra. Mirella Almeida

Selecione o Destinatário -> 044 – Secretário de Gestão Urbana – Sr. Pedro Amorim

Selecione o Destinatário ->

Selecione o Destinatário ->

Assunto: INDICAÇÃO À PREFEITA DE OLINDA PARA A REALIZAÇÃO DE COLETA DO LIXO ACUMULADO NA RUA VALDEMAR PIMENTEL, NA ALTURA DO NÚMERO 23, NO BAIRRO DO GUADALUPE.

EUGENIA LIMA, vereadora com assento nesta Casa Legislativa, requeiro à mesa, depois de ouvido o plenário na forma regimental, com base no Art. 19, do Regimento Interno, que seja que seja oficiado a *Exma. Sra. Prefeita de Olinda, Mirella Almeida* e comunicado ao Sr. Pedro Amorim da Secretaria de Gestão Urbana do Município de Olinda:

Nos termos do **art. 156, inciso VIII, do Regimento Interno** desta Casa de Leis, apresento a seguinte **Indicação**, solicitando o seu devido encaminhamento à Excelentíssima Prefeita de Olinda, visando às providências cabíveis.

Solicito, portanto, que o Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, promova:

- 1) A coleta de lixo na Rua Valdemar Pimentel, altura do nº 23, no Bairro do Guadalupe.

A coleta regular de lixo na Rua Valdemar Pimentel, em Guadalupe, é essencial para preservar a saúde pública e a qualidade de vida dos moradores. O acúmulo de resíduos atrai insetos, roedores e outros vetores de doenças, além de causar mau cheiro e poluir o meio ambiente. A falta de recolhimento adequado também pode obstruir bueiros, agravando problemas de alagamentos em períodos chuvosos. Garantir a remoção eficiente do lixo não é apenas uma questão de higiene, mas também de segurança e bem-estar para toda a comunidade.

Adicionalmente, a presente indicação está fundamentada nos seguintes dispositivos legais:

- **Lei Orgânica do Município de Olinda**, especialmente o art. 14, § 1º, que dispõe sobre a competência da administração municipal em promover obras e serviços de interesse coletivo.
- **Art. 23, inciso IX, da Constituição Federal**, que estabelece a responsabilidade compartilhada entre os entes federados pela proteção ao meio ambiente e pelo desenvolvimento urbano sustentável.

Portanto, solicita-se a atenção do Executivo para a imediata adoção das providências necessárias.

Sendo assim, e considerando a justificativa acima apresentada, esta Vereadora fica no aguardo da aprovação deste importante Requerimento por parte do Plenário desta Casa de Leis, permitindo assim o imediato envio dos respectivos Ofícios, para as providências devidas.

Justificativa: O pedido se faz necessário para demonstrar a preocupação desta casa legislativa com a saúde pública da população Olindense.

Pede deferimento.

Olinda, 27 de março de 2025.

EUGÊNIA LIMA